COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 284, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 42, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann" ao atleta Guilherme Lubke Lorenzini.
PROPONENTE(S): Vereador Tiago Almeida / União Brasil
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson / PV
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 12/12/23 às 11:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann", ao atleta Guilherme Lubke Lorenzini, pelos meritórios e luzidos serviços prestados ao Esporte pela cidade de Cascavel, frente a modalidade de Karatê.

Afirma a Justificativa:

> " Guilherme Lubke Lorenzini, nasceu em 22 de agosto de 2010, filho de Cristiane Lubke e Júnior Almeida, começou a treinar Karatê em 2014, com 4 anos de idade. Atualmente possui 13 anos e será graduado na próxima semana para Faixa Marrom. Seu interesse pelo Karatê, surgiu desde novo, se destacando rapidamente, sempre contando com o apoio de seus pais. Frisando o fato de ser uma prática de esporte pela saúde e pela disciplina que o Karatê passa ao Atleta. Começou a participar das competições Oficiais em dezembro de 2021, com seus 11 anos e no mesmo mês foi graduado para a Faixa Roxa 2° Kyu - Estilo Goju-Ryu. Até agora disputou 07 Campeonatos Paranaense sendo campeão invicto em todos os campeonatos disputados, 01 Campeonatos Sul Americano e 01 Campeonato Brasileiro e ao longo de sua trajetória já reuniu 10 medalhas. [...] "

A seguir foram listados os títulos de campeonatos paranaenses, brasileiros e sul-americanos conquistados pelo homenageado.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo n. 42/2023.

Soldado Jeferson
Vereador / PV / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 42/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 12 de Dezembro de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Cidão da Telepar
Vereador / PSB